

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 032/18

Protocolo 25-445 Data/Hora 17/12/2018 09:18:34
Sessões/Rel: my

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei Complementar nº 0027/2018

Autora: **Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Cria cargos de Auxiliar de Vida Escolar (AVE) no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal e altera a Lei Complementar nº. 058/2005, necessários ao Departamento de Educação.

RELATÓRIO

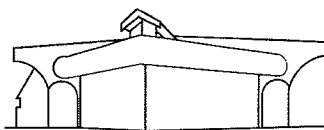
Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relator Especial, Parecer sobre o Projeto especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

De início, cumpre ressaltar que a matéria em análise já havia sido apresentada pela sra. Prefeita Municipal nesta sessão legislativa e rejeitada por esta Casa na sessão plenária realizada em 25/10/2018.

Dessa forma, para que o projeto pudesse tramitar novamente foi protocolizada uma “proposta de reapreciação de matéria rejeitada” assinada por sete (7) vereadores, cumprindo, assim, o requisito contido no art. 204 do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 67 da Constituição Federal.

Importante consignar que, para que fosse levada a efeito tal reapreciação da matéria, a Chefe do Poder Executivo se comprometeu a atender reivindicações dos Vereadores na área da Educação, como por exemplo, a disponibilização de professores especialistas para acompanhamento pedagógico dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE), função essa que não poderá ser delegada, em qualquer hipótese, aos Auxiliares de Vida Escolar, devido ao caráter do cargo.

Quanto ao objetivo, o Projeto visa criar 100 (cem) cargos denominados “Auxiliar de Vida Escolar” - (AVE), Referência 34, vencimento atual de R\$ 964,85 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal, necessários ao Departamento de Educação, cujas atribuições e requisitos encontram-se discriminados no Anexo II do projeto.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Em razão da criação dos cargos, o Anexo II da Lei Complementar nº. 058, de 22 de dezembro de 2005, será modificado e passará a vigorar nos termos do Anexo I do projeto em análise.

O projeto se enquadra, quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 201, inciso II do Regimento Interno e art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Conta a presente propositura com o Demonstrativo de Análise e Deliberação sobre o Aumento da Despesa, demonstrando os efeitos da implementação das medidas ora propostas, em atenção ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Após analisar o Projeto, não encontrei vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 027/2018, em conformidade com o Parecer favorável expedido pelo Procurador Jurídico da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 17 de dezembro de 2018.


MÁRCIO JOSÉ BARBOSA
Relator